



# ATOS OFICIAIS

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com o objetivo de disseminar a informação jurídica, encaminhamos abaixo os Atos Oficiais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, **indexados pela equipe da Biblioteca do TJ/EMERJ** e publicados no dia 20 de julho de 2023, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – [DJERJ](#).

Conheça outros Atos do PJERJ: Provimentos, Resoluções etc., que estão disponibilizados no **síte do Tribunal de Justiça**: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br), em: [Consultas](#) > [Legislação](#) > [Atos Oficiais do PJERJ](#).

Os Boletins do Serviço de Referência Bibliográfica e Atendimento ao Usuário estão disponíveis na **página da Biblioteca no endereço eletrônico**: [www.emerj.tjrj.jus.br](http://www.emerj.tjrj.jus.br) > [Biblioteca](#) > [Produtos](#) > [Boletins dos Atos Oficiais do PJERJ](#).

Ato Oficial	Data de Publicação	Ementa
<a href="#">ATO EXECUTIVO TJ 132/2023</a>	20/07	Resolve prorrogar os prazos dos processos eletrônicos, em curso na Comarca de Volta Redonda, que iniciarem ou vencerem no dia 03/07/2023, para o primeiro dia útil seguinte à normalização do serviço de acesso à rede e sistemas de trabalho.  <b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 14.</b>
<a href="#">ATO NORMATIVO TJ 35/2023</a>	20/07	Determina o encerramento das contas de rede, caixa de correio eletrônico e acessos aos sistemas judiciais e administrativos dos usuários que não possuem mais vínculo institucional com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.  <b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 13.</b>
<a href="#">ATO REGIMENTAL EMERJ 15/2023</a>	20/07	Altera o artigo 3º do Ato Regimental nº 07/22 da EMERJ.  <b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 33.</b>
<a href="#">ATO TJ SN2/2022</a>	20/07	Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria - PAA, referente ao exercício de 2023 - Decisão.  <b>Alterações no Plano Anual de Auditoria. DJERJ, ADM, n. 208, p. 21.</b>

<p align="center"><b><u>ATO TJ SN28/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Dispõe sobre convênio de cooperação entre a Associação dos Irmãos da Solidariedade e o Tribunal de Justiça - Decisão.</p> <p><b>Retificação. DJERJ, ADM, n. 208, p. 14.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO CGJ 368/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Publica a relação atualizada dos Serviços Extrajudiciais que estão vagos e que deverão ser preenchidos por concurso público pelos critérios de admissão e de remoção.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 34.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO NUR, 11 1/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa aos delegatários dos serviços extrajudiciais, que deverão comprovar sua regularidade com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, remetendo, eletronicamente, ao Setor de Fiscalização e Disciplina deste 11º NUR, a Certidão Negativa de Débito (CND - INSS), o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF - FGTS), bem como a Certidão de Regularidade Fiscal expedida pelo Município sede do Serviço, para comprovação dos encargos relativos ao período de 01/07/2022 a 30/06/2023, juntamente com as respectivas confirmações de autenticidade.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 57.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 80/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa aos servidores requisitados ocupantes de cargo em comissão/função gratificada ou beneficiários de qualquer parcela remuneratória neste Poder Judiciário, que deverão apresentar, até o dia 31/07/2023, contracheque ou declaração do órgão de origem discriminando os valores percebidos em razão do exercício do cargo de provimento efetivo naquele órgão.</p> <p><b>Republicação. DJERJ, ADM, n. 208, p. 3.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 93/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0010189-66.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 17/10/2022, acordaram, por unanimidade de votos, em acolher a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 2.535/2021, do Município de Rio das Ostras, com efeitos ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 4.</b></p>

<p align="center"><b><u>AVISO TJ 97/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0004814-84.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 17/10/2022, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 5.915/2022, do Município Volta Redonda, com efeitos ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 4.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 98/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0095945-77.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 06/03/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade Lei nº 2.511, de 20 de outubro de 2021, do Município de Rio das Ostras, com efeitos ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 4.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 99/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 002120869.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 06/03/2023, por unanimidade de votos, acolheu, em parte, a representação para declarar a inconstitucionalidade das Emendas Modificativas Parlamentares nº 024/2021, nº 025/2021, nº 028/2021 e nº 029/2021, incorporadas à Lei nº 2.612/2021 - Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Rio das Ostras, com efeitos ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 5.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 100/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0033540-68.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 21/11/2022, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade do Decreto Legislativo nº 02, de 24 de março de 2022, do Município de Mangaratiba, com efeitos ex nunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 5.</b></p>

<p><b><u>AVISO TJ 101/2023</u></b></p>	<p><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0030624-61.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 13/02/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 3.577/2022, do Município de Barra do Piraí, com efeitos ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 5.</b></p>
<p><b><u>AVISO TJ 102/2023</u></b></p>	<p><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0042200-56.2019.8.19.0000, em sessão realizada no dia 10/08/2020, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 272/2017, do Município de Macaé, com efeitos ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 6.</b></p>
<p><b><u>AVISO TJ 103/2023</u></b></p>	<p><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0010130 15.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 25/04/2022, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei 3.937/2020, de 10 de setembro de 2020, do Município de Teresópolis, com efeitos ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 6.</b></p>
<p><b><u>AVISO TJ 104/2023</u></b></p>	<p><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0044255-43.2020.8.19.0000, em sessão realizada no dia 25/10/2021, por maioria de votos, acolheu em parte a representação para declarar a inconstitucionalidade, com efeitos ex tunc, dos artigos 34 e 36, inciso VI c/c Anexo VI da Lei Complementar n.º 30, de 19 de outubro de 2017, com a redação conferida pelos artigos 2º; 4º e 7º, da Lei Complementar n.º 35, de 04 de julho de 2018, todas do Município de Cabo Frio.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 6.</b></p>

<p align="center"><b><u>AVISO TJ 105/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0024334-98.2020.8.19.0000, em sessão realizada no dia 04/10/2021, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 3.244/2020, do Município de Barra do Pirai.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 7.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 106/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0085032-70.2020.8.19.0000, em sessão realizada no dia 19/12/2022, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 8.960/2020, do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 7.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 107/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0010145 81.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 26/09/2022, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 3.938, de 10 de setembro de 2020, do Município de Teresópolis.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 7.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 108/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Recurso Extraordinário nº 1.333.743, interposto em face do acórdão prolatado pelo E. Órgão Especial deste Tribunal de Justiça na Representação de Inconstitucionalidade nº 0070504-02.2018.8.19.0000, foi provido pelo E. Supremo Tribunal Federal, para considerar constitucional a Lei Complementar nº 186/2018, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 8.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 109/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0083826-84.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 30/05/2022, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 3.775/2021, do Município de Paraíba do Sul.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 8.</b></p>

<p align="center"><b><u>AVISO TJ 110/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0025046-54.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 19/12/2022, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 5.755/2020, do Município de Volta Redonda.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 8.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 111/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0031339-21.2013.8.19.0000, em sessão realizada no dia 29/08/2022, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 5.586/2013, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 9.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 112/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0095888-59.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 07/11/2022, por unanimidade de votos, acolheu em parte a representação para declarar a inconstitucionalidade do art. 5º da Lei nº 2.527, de 03 de novembro de 2021, do Município de Rio das Ostras e, por arrastamento, a expressão "reabilitação física", disposta no art. 4º da referida lei, por violação ao art. 112, § 2º, II, d, c/c art. 145, VI, a, da Constituição Estadual.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 9.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 113/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0066270-06.2020.8.19.0000, em sessão realizada no dia 18/10/2021, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 5.725/2020, do Município de Volta Redonda.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 9.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 114/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0096069-60.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 10/10/2022, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 2.528/2021, do Município de Rio das Ostras.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 10.</b></p>

<p align="center"><b><u>AVISO TJ 115/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0052025-87.2020.8.19.0000, em sessão realizada no dia 12/04/2021, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 7.689, de 15 de setembro de 2017, do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 10.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 116/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0030637-60.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 19/09/2022, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 3.502, de 27 de setembro de 2021, do Município de Barra do Piraí, com efeitos ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 10.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 117/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0030222-53.2017.8.19.0000, em sessão realizada no dia 15/08/2022, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa ao art. 1º da Lei nº 7.606/2017, do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 11.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 118/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0030638 45.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 21/11/2022, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 3.503/2021, do Município de Barra do Piraí.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 11.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 119/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0092580-15.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 13/02/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 1.377/2021, do Município de Mangaratiba, com efeitos ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 11.</b></p>

<p align="center"><b><u>AVISO TJ 120/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0041590-83.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 27/02/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade, da Lei nº 4.868/2022, do Município de Nova Friburgo.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 12.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 121/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0030997-63.2020.8.19.0000, em sessão realizada no dia 31/01/2022, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 3.271 de 15 de abril de 2020, do Município de Barra do Pirai.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 12.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ 123/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisa que esta Corte comunicará a disponibilização, para consulta e pesquisa do acervo, em especial dos documentos, oriundo do Educandário Romão Duarte - Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, tão logo sejam finalizados o tratamento, organização e digitalização da referida documentação, por este Tribunal de Justiça.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 12.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ/CGJ 8/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisam aos gestores e/ou responsáveis pelo lançamento da frequência das unidades organizacionais e serventias desta Corte de Justiça que, no período de 01/06/2023 a 31/07/2023, deverão acessar o Portal de Magistrados e Servidores e visualizar o documento apresentado pelos servidores lotados no âmbito das respectivas unidades para fins de conferência e validação.</p> <p><b>Republicação. DJERJ, ADM, n. 208, p. 2.</b></p>
<p align="center"><b><u>AVISO TJ/CGJ 15/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Avisam aos servidores, gestores e/ou responsáveis pelo lançamento da frequência das unidades organizacionais e serventias desta Corte de Justiça que somente deverão ser apresentados e validados, para fins de percepção do adicional de qualificação, diplomas ou certificados de conclusão dos cursos de graduação e pós-graduação <i>latu sensu</i> (especialização) e <i>strictu sensu</i> (mestrado e doutorado), nos termos da Resolução n.º 05/2022 do Conselho da Magistratura.</p> <p><b>Republicação. DJERJ, ADM, n. 208, p. 3.</b></p>



<p align="center"><b><u>CONVÊNIO EMERJ/ENTIDADES</u></b> <b><u>SN3/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Convênio de cooperação para promover o intercâmbio de magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com vistas à participação nos programas formativos da Unidade de Formação Jurídica e Judiciária (UNIFOJ) entre o Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra e a EMERJ.</p> <p><b>Alterações no Convênio. DJERJ, ADM, n. 208, p. 34.</b></p>
<p align="center"><b><u>PORTARIA EMERJ 86/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Altera a Portaria nº 14/2023, referente à composição do Fórum Permanente de Diálogos do Judiciário com a Imprensa da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro-EMERJ.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 33.</b></p>
<p align="center"><b><u>PROVIMENTO CGJ 39/2023</u></b></p>	<p align="center"><b>20/07</b></p>	<p>Determina aos Chefes de Serventia e Serventuários das Varas de Competência do Júri e dos Juízos Criminais e Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital e Regionais que observem o correto preenchimento do Projeto Violeta e Protocolo Violeta Laranja no Sistema DCP - Distribuição e Controle de Processos.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 208, p. 39.</b></p>
<p>Caso a íntegra de algum Ato não esteja disponível, favor contatar o endereço eletrônico: <a href="mailto:emerj.seind@tjrj.jus.br">emerj.seind@tjrj.jus.br</a></p>		



Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Ensino

Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Rua Dom Manuel, 37, térreo - Tels.: 3133-6554/3133-6562

e-mail: [emerj.seind@tjrj.jus.br](mailto:emerj.seind@tjrj.jus.br)